

Lei nº 111/94
de 24 de março de 1994.

Homologa Convênios.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam homologados os seguintes Convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal:

I - Convênio nº 020/93, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a implantação e implementação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Município.

Valor: CR\$ 122.596,83.

II - Termo Aditivo ao Convênio nº 0212/93, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando cooperação técnico financeira.

Valor CR\$ 140.000,00

III - Termo Aditivo ao Convênio nº 0212/93, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando cooperação técnico financeira.

Valor CR\$ 115.000,00

IV - Convênio sem número, celebrado com o Departamento de Trânsito - DETRAN/BA, objetivando cooperação técnica, mediante contratação de médico clínico.

V - Convênio nº 03/94, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, objetivando desenvolver um Programa de Capacitação de Professores.

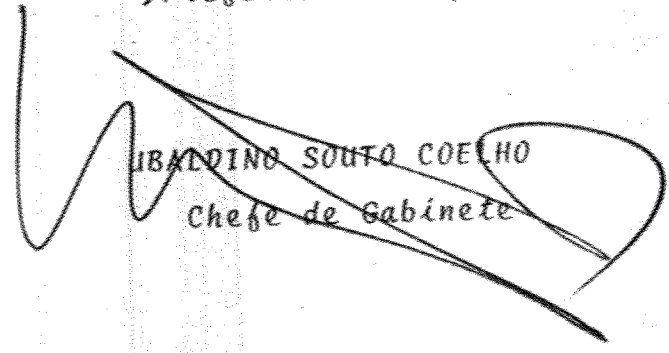
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, em 24 de março de 1994.



TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal



UBALDINO SOUTO COELHO
Chefe de Gabinete

Certifico que foi Registrado
Livro Nº. 02 Folhas 149 e 150
Data: 25, 03, 94
Gaselmann

Certifico Que Foi
Publicado em 25, 03, 94
Gaselmann